



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 73/2025

Dispõe sobre a criação do Programa “Educar em Movimento” nas escolas da rede municipal de ensino de Santa Bárbara d'Oeste.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, o **Programa Municipal ‘Educar em Movimento’**, com a finalidade de promover o bem-estar físico, emocional e psicológico dos alunos da rede municipal de ensino, por meio da integração entre a atividade física e o desenvolvimento de competências socioemocionais.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa:

I – Contribuir para a saúde mental e emocional dos estudantes, utilizando o esporte como ferramenta terapêutica e educacional;

II – Desenvolver habilidades socioemocionais, tais como empatia, cooperação, resiliência, autorregulação, senso de pertencimento e autoestima;

III – Estimular práticas esportivas inclusivas, respeitando as diversidades físicas, emocionais, sociais e culturais dos alunos;

IV – Prevenir e reduzir casos de ansiedade, estresse, bullying, evasão escolar e outros conflitos no ambiente escolar;

V – Promover a integração entre educação, saúde e assistência social no processo de formação integral dos estudantes.

**Art. 3º** - O Programa será implementado por meio das seguintes ações:

I – Atividades regulares de Educação Física com ênfase em aspectos socioemocionais e cooperativos;

II – Oficinas temáticas sobre saúde emocional, inteligência emocional, práticas corporais e autocuidado;

III – Apoio técnico de profissionais de psicologia, pedagogia, assistência social e educação física;



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

IV – Realização de seminários, campanhas e eventos que promovam o bem-estar e a cultura de paz nas escolas;

V – Celebração de convênios ou parcerias com universidades, institutos de pesquisa, organizações da sociedade civil e demais entes públicos e privados.

**Art. 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com outras secretarias e órgãos competentes:

I – Estabelecer as diretrizes pedagógicas do Programa, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes curriculares nacionais da Educação Física e da Educação Integral;

II – Capacitar e sensibilizar os docentes e demais profissionais da educação para atuação em práticas educativas voltadas à promoção da saúde emocional e do bem-estar escolar;

III – Monitorar e avaliar periodicamente os impactos e resultados do Programa nas escolas da rede municipal;

IV – Integrar o Programa com outras políticas públicas voltadas à juventude, saúde, assistência social e segurança pública.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de junho de 2025.

**Gustavo Bagnoli**  
-vereador-





# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### Exposição de Motivos

A presente proposta legislativa visa à criação do **Programa Municipal “Educar em Movimento”**, iniciativa voltada à promoção do bem-estar físico e mental dos estudantes da rede municipal de ensino de Santa Bárbara d'Oeste.

Frente aos crescentes índices de ansiedade, estresse, depressão e conflitos em ambiente escolar — acentuados após o período de pandemia —, torna-se urgente a adoção de políticas públicas voltadas à saúde mental das crianças e adolescentes. A escola, como espaço formador e acolhedor, deve ser protagonista nessa transformação.

A proposta integra a prática esportiva ao desenvolvimento socioemocional, respeitando as diretrizes nacionais de educação integral e da BNCC, que reconhecem a importância da dimensão emocional na aprendizagem e na formação cidadã. O esporte, quando aliado ao cuidado emocional, contribui não apenas para a saúde física, mas também para a autoestima, a convivência pacífica e o sucesso escolar.

O programa também propõe a atuação integrada de diferentes áreas da administração pública, respeitando os princípios da transversalidade das políticas públicas e da proteção integral da criança e do adolescente.

Portanto, trata-se de um projeto viável, constitucional, eficaz e sensível às necessidades reais da comunidade escolar. Solicitamos, assim, a apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de junho de 2.025.

**Gustavo Bagnoli**  
-vereador-





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2N6SW750SRZH413N> ,  
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 2N6S-W750-SRZH-413N**

